



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Carta nº 007/2015

Brasília, 14 de janeiro de 2015

Excelentíssimo Senhor
CID GOMES
Ministro de Estado da Educação
BRASÍLIA – DF

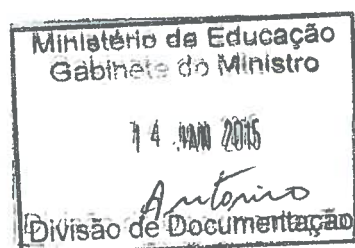
Senhor Ministro,

Cumprimentando-o, vimos solicitar a Vossa Excelência uma audiência para tratar da retomada da interlocução com esse Ministério, sobretudo em torno da carreira docente, nos termos acordados com a SESU em reunião realizada no dia 23 de abril de 2014, conforme documento anexo.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo Rizzo".

Prof. Paulo Marcos Borges Rizzo
Presidente



Reunião SESU/MEC e ANDES-SN

Reunidos no dia 23 de abril de 2014, às 12h, a SESU em nome do Ministério da Educação, representada por: Secretário Paulo Speller, Diretora Adriana Weska, coordenadora Dulce Tristão e o ANDES-SN, representado por: Presidente Marinalva Silva Oliveira, Tesoureiro Fausto de Camargo Jr., Vice-presidente Luiz Henrique Schuch, Vice-presidente regional Carlos Alberto Pires, Vice-presidente regional Mauricio Alves da Silva, tendo na mesa a pauta protocolada e o projeto de carreira apresentado pelo Sindicato Nacional, acordaram o primeiro patamar de conceitos, nos seguintes termos:

a) Fixar como conceito no texto da Lei:

- a estruturação em degraus constantes desde o início até o final;
- percentuais definidos para a valorização de cada uma das titulações;

- relação percentual constante entre regimes de trabalho, com valorização da Dedicção Exclusiva;

(a combinação destes três elementos estará integrada, compondo o vencimento de cada professor, segundo a sua situação particular quanto ao nível na carreira, a titulação e o regime de trabalho)

b) Definir como conceito no texto da Lei:

- que o piso organizador da malha de vencimentos estruturada em decorrência do item anterior, seja o valor fixado para o nível inicial da carreira, do graduado em regime de 20h.

c) Reconhecer como conceito no texto da Lei:

- a autonomia das Instituições para que os critérios de desenvolvimento dos docentes na carreira sejam definidos no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional, resguardada a supervisão pelo Ministério da Educação.

Marinalva S. Oliveira

